



*Handwritten signature in blue ink.*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ATA N.º 18/2017**

**DA PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021**

**REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017**

**(Contém 20 folhas)**

**Presenças:**

**PRESIDENTE: JOÃO FERNANDO BRITO NOGUEIRA**

**VEREADOR: NUNO ANDRÉ COSTA MARTINS SILVA**

**VEREADOR: VITOR MANUEL INÁCIO COSTA**

**VEREADORA: MARIA AURORA AMORIM VIÃES**

**VEREADORA: CRISTINA ISABEL DA SILVA CANCELA GOMES**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**ATA N.º 18 DA PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO 2017/2021 REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017, INICIADA ÀS 11.00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 12.20 HORAS**

**SUMARIO**

<b>ABERTURA.....</b>	<b>2</b>
<b>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....</b>	<b>2</b>
(AO - 01) SAUDAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO NOVO EXECUTIVO .....	2
(AO - 02) INDICADORES DE QUALIDADE DA ÁGUA/VILA NOVA DE CERVEIRA.....	2
(AO - 03) BALOIÇOS DO PARQUE DO CASTELINHO .....	3
(AO - 04) ESTERILIZAÇÃO DOS ANIMAIS .....	3
<b>ORDEM DO DIA.....</b>	<b>3</b>
<b>ÓRGÃO EXECUTIVO.....</b>	<b>3</b>
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.....	3
(02) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL .....	4
(03) DESPACHO PC 30/2017 – MANDATO 2017/2021 - VEREADORES A TEMPO INTEIRO .....	10
(04) DESPACHO PC 31/2017 – MANDATO 2017/2021 - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE.....	10
(05) PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO .....	10
(06) DESPACHO PC 32/2017 – MANDATO 2017/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS .....	11
(07) REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL.....	11
(08) SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DESIGNAÇÃO .....	11
(09) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS.....	12
(10) DESPACHO PC 33/2017 – MANDATO 2017/2021 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO.....	12
(11) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	13
(12) DESPACHO – APOIO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA DA ESPINHOSA” - RATIFICAÇÃO .....	13
(13) DESPACHO – APOIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO “BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA EM LOIVO” - RATIFICAÇÃO .....	13
(14) DESPACHO - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO E DEDICAÇÃO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE CERVEIRA/GRAU COBRE - RATIFICAÇÃO .....	14
(15) DESPACHO PC 35/2017 – MANDATO 2017/2021 – FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO DE FUNDADORES.....	14
<b>SERVICIOS MUNICIPAIS.....</b>	<b>14</b>
(16) DESPACHO PC 34/2017 – MANDATO 2017/2021 - OFICIAL PÚBLICO PARA LAVRAR CONTRATOS.....	14
<b>RENDAS E CONCESSÕES.....</b>	<b>15</b>
(17) ARREMATACÃO, EM HASTA PÚBLICA, DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL – AUTO DE ARREMATACÃO.....	15
(18) VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE APARTAMENTO T 3 – R/C ESQ.º - ENTRADA 1 – BLOCO C - BAIRRO DA CALÇADA – AUTO DE ARREMATACÃO .....	15
(19) ANA MARIA FERNANDES - APARTAMENTO T 3 – 2.º Dt.º - ENTRADA 2 – BLOCO A - BAIRRO DA CALÇADA – PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA – DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	15
(20) MARIA DA CONCEIÇÃO MELO GONÇALVES PERES – BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA - CASA 4 – REVISÃO DA RENDA – DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	16
<b>LOTEAMENTOS, OBRAS PARTICULARES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS.....</b>	<b>16</b>
(21) LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – PROJETO E INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS – DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	16
(22) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 36/16 – PHILIPPE DE SOUSA – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	17
(23) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 24/16 – CARLOS HUMBERTO PIRES CARVALHO – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO.....	17
(24) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 15/16 – MIGUEL JOAQUIM CARVALHO FARIA – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO.....	17
(25) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 05/17 – TELMO CARLOS ALVES GUISE – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO.....	18
(26) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 44/16 – MARIA FERNANDA SANTOS TAVEIRA DA MOTA MENDES – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	18
(27) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 42/16 – JOSÉ RODRIGUES PEREIRA – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	18
<b>FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS.....</b>	<b>19</b>
(28) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO DIVINO SALVADOR DE COVAS – PROVA DE DIVULGAÇÃO DESPORTIVA “FREERIDE” – CORTE DE TRÂNSITO - DESPACHO - RATIFICAÇÃO .....	19
<b>EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS.....</b>	<b>19</b>
(29) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA.....	19
(30) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.....	20
<b>ENCERRAMENTO.....</b>	<b>20</b>



*Handwritten signature in blue ink, possibly 'dr'.*

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**ABERTURA**

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores Senhores **Nuno André Costa Martins Silva**, **Vitor Manuel Inácio Costa**, **Maria Aurora Amorim Viães** e **Cristina Isabel da Silva Cancela Gomes**. Por acordo dos presentes, foi designado para secretariar esta reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, senhor Vítor Manuel Passos Pereira. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 11.00 horas.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(AO - 01) SAUDAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO NOVO EXECUTIVO**

*Pelo Presidente da Câmara Municipal foi feita uma saudação ao novo executivo, tendo desejado um bom trabalho a todos no desempenho das suas funções para o mandato 2017/2021.*

**(AO - 02) INDICADORES DE QUALIDADE DA ÁGUA/VILA NOVA DE CERVEIRA**

*O Vereador senhor Nuno Silva questionou sobre os indicadores da água em Vila Nova de Cerveira já que, face a esses indicadores, havia pessoas que estavam preocupadas com a qualidade da água que lhes era fornecida pela Câmara Municipal.*

*O Presidente da Câmara Municipal referiu que a qualidade da água em Vila Nova de Cerveira é boa e que apenas tem um indicador que geralmente não cumpre as diretivas comunitárias que é o do PH, sendo que este indicador não é prejudicial á saúde, ou seja, não afeta a saúde pública. Portanto, não há qualquer perigo para a população e esta pode beber a água de Vila Nova de Cerveira sem qualquer problema. Anunciou ainda que na próxima reunião de Câmara entregaria uma informação mais detalhada sobre o assunto.*

*O Vereador Nuno Silva sugeriu ainda que fosse feito um esclarecimento à população por causa dos indicadores da água, ao que o Presidente respondeu que já é prática da Câmara Municipal ciclicamente fazer esse esclarecimento. (ver nota de imprensa datada de 05 de agosto de 2016).*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(AO - 03) BALOIÇOS DO PARQUE DO CASTELINHO**

*Pelo Vereador senhor Nuno Silva foi questionado o motivo dos baloiços do Parque do Castelinho estarem danificados e com fitas vermelhas há bastante tempo.*

*O Presidente da Câmara Municipal referiu que está prevista uma intervenção para o início do ano, abrangendo também os jogos de água, sendo certo que se fará no ano de 2018 uma intervenção global no parque, e que ainda este ano alguns dos equipamentos vão ser reparados, como é o caso dos baloiços.*

**(AO - 04) ESTERILIZAÇÃO DOS ANIMAIS**

*Pela Vereadora senhora Cristina Cancela foi questionado se já havia animais que tivessem sido esterilizados.*

*O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que sim e que se iria ainda fazer uma alteração pontual ao regulamento de forma a agilizar este procedimento.*

**ORDEM DO DIA**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:

**ÓRGÃO EXECUTIVO**

**(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 2017**

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, foi presente a ata da reunião de 13 de setembro findo.

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora senhora Cristina Cancela, por não fazer parte do anterior executivo e por esse motivo não ter estado presente nessa reunião, aprovar a citada ata.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(02) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Acerca do assunto indicado em epígrafe foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA**

*A Câmara Municipal, à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;*

*A submissão a deliberação camarária de um elevado número de processos, nas mais variadas áreas de atuação, em nada contribui para a desburocratização do funcionamento do próprio órgão executivo, nem para uma gestão mais célere, mais económica e mais eficiente da Administração;*

*O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, 73/2014, de 13 de maio, 58/2016, de 29 de agosto, 74/2017, de 21 de junho, diploma que estabelece medidas de modernização administrativa, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e de subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;*

*Neste âmbito, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências a seguir mencionadas, que as mesmas sejam extensíveis ao Vereador designado Vice-Presidente, e que esta delegação consigne a faculdade de subdelegação em quaisquer vereadores, de acordo com a distribuição das áreas funcionais a efetuar:*

*- Competências materiais (Lei n.º 75/2013, de 12/09, artigo 33º, n.º 1):*

*Alíneas:*

*d) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*

*f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*

*g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*

*h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

*l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*

*q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*

*r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*

*t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*

*v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*

*w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*

*x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*

*y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*

*bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*

*cc) Alienar bens móveis;*

*dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*

*ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*

*ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*

*gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*

*ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*

*jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;*

*kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*

*ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;*

*mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;*
- qq) Administrar o domínio público municipal;*
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;*
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;*
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;*
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;*
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;*
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;*
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.*

*- Competências de funcionamento (artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09):*

*- Alíneas:*

*b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;*

*c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.*

*- Competências para autorizar a realização de despesas, nos termos do n.º 2, do art.º 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, norma repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.*

*- Competência em matéria de instrução de procedimentos administrativos:*

*A competência prevista no n.º 1, do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, para a direção dos procedimentos administrativos, cuja decisão caiba à Câmara Municipal, enquanto órgão legalmente competente, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 4 do mesmo artigo.*

*Considerando que a atividade do Município se desenvolve através de procedimentos administrativos, cujo andamento depende, em larga maioria, na sua fase instrutória, operacionalizada pelos diversos serviços municipais, de uma decisão por parte da Câmara Municipal, sujeitar a sua marcha procedimental a prévia decisão deste órgão municipal traduz-se não apenas num peso administrativo inútil e meramente burocrático que o mesmo terá de acarretar, como redundante em prejuízo para os munícipes decorrentes de óbvios atrasos que importa acautelar. Por estes motivos se justifica assim a presente delegação e competências.*

*Outras delegações/autorizações:*

*Decidir sobre pedidos, licenças e autorizações, bem como sobre pedidos de substituição de documentos, de acordo com as respetivas leis, regulamentos e posturas em vigor.*

*Que, igualmente, sejam delegadas:*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

1. *A competência para fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os atos ou contratos deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização;*
2. *A competência para, no âmbito de processos de expropriação, fixar as indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, bem como pagamento de encargos autónomos aos interessados;*
3. *A competência para fazer a audiência prévia dos interessados nos procedimentos administrativos, nos termos do art.º 122º do Código do Procedimento Administrativo;*
4. *A competência para constituição de fundos permanentes, para ocorrer a pequenas despesas urgentes e imediatas;*
5. *A competência para autorizar a reposição mensal e restituição dos fundos de manei.*
6. *A competência para autorizar a emissão de bilhetes em conta corrente com os cobradores;*
7. *A competência para adjudicar até € 748.196,85, conforme previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, norma repristinada pela Resolução da Assembleia da Republica n.º 86/2011, de 11 de abril;*
8. *As competências previstas no Regulamento PDMVNC, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira;*
9. *As competências previstas no Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Leis n.ºs 186/2008, de 19 de setembro, 29-A/2011, de 01 de março e 176/2012, de 02 de agosto, que transfere para os Municípios as competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares;*
10. *As competências previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, relativa ao licenciamento de publicidade exterior;*
11. *As competências previstas na Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de dezembro e 70/2015, de 16 de julho, relativa ao processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal.*
12. *As competências que no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, estão cometidas à Câmara Municipal;*
13. *As competências previstas no Decreto-Lei 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de novembro, 31/2008, de 25 de fevereiro, 195/2008, de 6 de outubro, 217/2012, de 09 de outubro e pela Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;*
14. *A competência prevista no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 141/2009, de 16 de junho, 268/2009, de 29 de*





**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

*setembro, 48/2011, de 1 de abril e 204/2012, de 29 de agosto, que está cometida à Câmara Municipal (Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos);*

*15. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto, 75/2013, de 12 de setembro, 51/2015, de 13 de outubro, e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que define o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;*

*16. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2014, de 23 de maio e Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que estabelece o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;*

*17. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 57/2006, de 31 de agosto, que estabelece a avaliação e gestão do ruído ambiente;*

*18. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 136/2014, de 09 de setembro, e 125/2017, de 04 de outubro, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;*

*19. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, que aprova o Regulamento Geral do Ruído;*

*20. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que estabelece o regime jurídico da instalação dos estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas;*

*21. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o C.C.P., alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de outubro, pelo Decreto -Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;*

*22. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado e republicado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, e respetivos diplomas regulamentares;*

*23. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-C/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

*de dezembro, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;*

*24. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, retificado pela declaração de retificação n.º 63-B/2008, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional;*

*25. As competências previstas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, que regula a tramitação do procedimento concursal;*

*26. As competências previstas na Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março, que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;*

*27. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;*

*28. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 09 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 246/2015, de 20 de outubro, e pela Lei 6/2016, de 17 de março, que estabelece o regime de parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;*

*29. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pelas Leis n.ºs 47/2013, de 10 de julho, 82-B/2014, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, que estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjunto de edifícios e edifícios;*

*30. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 84/2011, de 20 de junho e 88/2013, de 09 de julho, que estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterros;*

*31. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 06 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;*

*32. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, que define as condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo.*

*33. As competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 165/2014, de 11 de maio e 73/2015, de 11 de maio, que cria o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema;*

*34. As competências previstas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

*de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).*

*Paços Do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 16 de outubro de 2017”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências no senhor Presidente da Câmara Municipal.*

**(03) DESPACHO PC 30/2017 – MANDATO 2017/2021 - VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 16 de outubro corrente, decidiu designar como Vereador a tempo inteiro o Vereador Senhor Vitor Manuel Inácio Costa.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**(04) DESPACHO PC 31/2017 – MANDATO 2017/2021 - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE**

**O Senhor Presidente da Câmara deu a esta conhecimento do despacho de 16 de outubro corrente, pelo qual o Senhor Presidente da Câmara Municipal decidiu designar como Vice-Presidente, para o substituir nas suas faltas e impedimentos, o Vereador Senhor Vitor Manuel Inácio Costa.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**(05) PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu-se à necessidade da existência de, pelo menos, mais um Vereador a tempo inteiro, dado o avolumar de assuntos a tratar diariamente, pelo que propôs à Câmara Municipal, nos termos do disposto no número 2 do artigo 58.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, que fixe em dois o número total de Vereadores a tempo inteiro.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Mais deliberou, também por unanimidade, que seria designada por despacho, como Vereadora a tempo inteiro, a senhora Aurora Viães.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(06) DESPACHO PC 32/2017 – MANDATO 2017/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS**

Foi presente para conhecimento o Despacho PC 32/2017 do Mandato 2017/2021, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual este distribuiu as respetivas áreas funcionais.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**(07) REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – FIXAÇÃO DO DIA, HORA E LOCAL**

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

*Nos termos do artigo 40.º, n.º1, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro as Câmaras Municipais podem reunir semanalmente ou quinzenalmente, sendo que no meu entender e na experiência dos anos não haverá motivos para reunir semanalmente. Nesta conformidade, proponho que as reuniões da Câmara Municipal passem a realizar-se nas segundas e últimas sextas-feiras de cada mês. No entanto, neste mês de outubro, proponho que a última reunião do mês se realize no dia 31. Proponho igualmente que tais reuniões se realizem na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, com início pelas dezassete horas, e que, na última reunião ordinária de cada mês, seja fixado, após a ordem do dia, um período de intervenção aberto ao público.*

*Vila Nova de Cerveira, 16 de outubro de 2017”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*

**(08) SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DESIGNAÇÃO**

Acerca do assunto indicado em epígrafe, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs o seguinte:

**“PROPOSTA**

*Proponho, para cumprimento do estipulado no n.º 2 do art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja designado para secretariar as reuniões da Câmara Municipal, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vitor Manuel Passos Pereira, que deverá preparar os assuntos das reuniões e proceder ao respetivo encaminhamento das deliberações aí tomadas, sendo substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela Coordenadora Técnica Paula Maria Fernandes Vieira.*

*Vila Nova de Cerveira, 16 de outubro de 2017”*

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(09) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS**

Acerca do assunto em epígrafe foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentada a seguinte proposta:

**“PROPOSTA**

Considerando que, por vezes, se faz sentir a necessidade de delegar competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia do concelho no que se refere a intervenções em espaços e equipamentos da competência e responsabilidade do Município, situadas nas mesmas freguesias, que, sendo executadas pelas referidas Juntas, se tornam normalmente menos onerosas e são executadas com maior rapidez, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 132.º, conjugado com o artigo 25.º n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicite à Assembleia Municipal autorização para delegar nas Juntas de Freguesia até ao montante máximo de € 50.000,00, por freguesia e mediante a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução a aprovar pela Câmara Municipal nos termos legais, a sua competência para:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

**Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 16 de outubro de 2017”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e solicitar autorização à Assembleia Municipal para proceder à delegação de competências supracitada, nos termos do artigo 132.º conjugado com o artigo 25.º n.º 1, alínea k), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas.*

**(10) DESPACHO PC 33/2017 – MANDATO 2017/2021 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO**

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente para ratificação, o despacho emanado pelo Presidente da Câmara no dia 16 de outubro corrente, pelo qual constituiu os fundos de maneio.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou os fundos de maneio.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(11) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de setembro findo, pelo qual aprovou a oitava alteração ao Orçamento da Despesa, a sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a oitava alteração ao Plano de Atividades Municipais.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou as alterações aos documentos supra citados.*

**(12) DESPACHO – APOIO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA DA ESPINHOSA” - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de setembro findo, pelo qual aprovou a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Sopo pela execução das obras de “Pavimentação da Calçada da Espinhosa”.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que atribuiu um apoio financeiro à Freguesia de Sopo para a obra em causa, no montante de € 7.902,51 (sete mil novecentos e dois euros e cinquenta e um cêntimos).*

**(13) DESPACHO – APOIO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO “BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA EM LOIVO” - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de setembro findo, pelo qual aprovou a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Loivo pela execução das obras no “Bairro Social da Mata Velha em Loivo”.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que atribuiu um apoio financeiro à Freguesia de Loivo para a obra em causa, no montante de € 9.502,90 (nove mil quinhentos e dois euros e noventa cêntimos).*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(14) DESPACHO - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO E DEDICAÇÃO  
AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE CERVEIRA/GRAU  
COBRE - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de outubro corrente, pelo qual aprovou a atribuição da seguinte medalha de mérito e dedicação:

**Grau Cobre (15 anos): Bomb. 2.ª João Miguel Alves Duro.**

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que atribuiu uma medalha de mérito e dedicação ao Bombeiro de 2.ª Classe senhor João Miguel Alves Duro.*

**(15) DESPACHO PC 35/2017 – MANDATO 2017/2021 – FUNDAÇÃO BIENAL  
DE ARTE DE CERVEIRA – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NO CONSELHO DE FUNDADORES**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento que, por seu despacho de 16 de outubro corrente, decidiu designar como representante da Câmara Municipal na reunião de 16 de outubro do Conselho de Fundadores da Bienal de Arte de Cerveira, a Vereadora Senhora Maria Aurora Amorim Viães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**(16) DESPACHO PC 34/2017 – MANDATO 2017/2021 - OFICIAL PÚBLICO  
PARA LAVRAR CONTRATOS**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou a Câmara Municipal de que, no uso da prerrogativa que lhe é conferida pelo artigo 35º nº 2 alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designou para servir de oficial público, para lavrar os contratos em que a Lei o exija, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vitor Manuel Passos Pereira devendo o mesmo ser substituído nas suas faltas e impedimentos pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau, senhora Anabela Gonçalves Oliveira.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**RENDAS E CONCESSÕES**

**(17) ARREMATACÃO, EM HASTA PÚBLICA, DE BANCAS DO MERCADO MUNICIPAL – AUTO DE ARREMATACÃO**

Foi presente, para aprovação, o auto de arrematação referente à concessão de bancas do Mercado Municipal, do qual resulta que das 6 bancas colocadas a arrematação, 2 delas foram concessionadas.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de arrematação apresentado.*

**(18) VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE APARTAMENTO T 3 – R/C ESQ.º - ENTRADA 1 – BLOCO C - BAIRRO DA CALÇADA – AUTO DE ARREMATACÃO**

Foi presente, para aprovação, o auto de arrematação referente à venda de apartamento propriedade da Câmara Municipal e sito no Bairro da Calçada, Entrada 1, r/c Esq.º, Bloco C, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 748 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira sob o n.º 00163/19880106 – A, da extinta freguesia de Vila Nova de Cerveira. Resulta do mesmo que o apartamento foi vendido por € 43.000,00 (quarenta e três mil euros) a Manuel Fernando Viana de Barros, representado no ato pelo seu procurador o senhor João Carlos Gomes Teixeira.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de arrematação da venda de uma propriedade da Câmara Municipal sita no Bairro da Calçada, Entrada 1, r/c Esq.º, Bloco C, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 748 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira sob o n.º 00163/19880106 – A, da extinta freguesia de Vila Nova de Cerveira. Mais deliberou, também por unanimidade, conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a respetiva escritura.*

**(19) ANA MARIA FERNANDES - APARTAMENTO T 3 – 2.º Dt.º - ENTRADA 2 – BLOCO A - BAIRRO DA CALÇADA – PEDIDO DE REDUÇÃO DE RENDA – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de setembro findo, pelo qual aprovou a redução de renda do apartamento sito no Bairro da Calçada, Entrada 2, 2.º Dt.º, Bloco A.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a redução de renda de acordo com a respetiva informação do Chefe da DAG.*





**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(20) MARIA DA CONCEIÇÃO MELO GONÇALVES PERES – BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA - CASA 4 – REVISÃO DA RENDA – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de outubro corrente, que aprovou a aplicação de uma revisão da renda face ao requerimento apresentado pela senhora Maria da Conceição Melo Gonçalves Peres, no qual a mesma referiu que o seu agregado e rendimento sofreram alterações. A Técnica Superior de Ação Social confirmou tais factos e propôs uma renda de € 26,98.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a redução da renda de acordo com a informação técnica.*

**LOTEAMENTOS, OBRAS PARTICULARES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS**

**(21) LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – PROJETO E INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de setembro findo, pelo qual aprovou, de acordo com informação técnica, a isenção da apresentação de projeto de rede de gás e sua instalação das obras de construção, reconstrução, de ampliação e de alteração dos seguintes edifícios:

1. Edifícios destinados a habitação própria em que o promotor da obra opte pela exclusão da instalação de gás;
2. Edificações destinadas a atividade agrícola, industrial, comercial e de serviços que não tenham prevista a utilização de gás;
3. Edifícios ou frações abrangidas pelo âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou, de acordo com informação técnica, a isenção de apresentação de rede de gás e sua instalação.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(22) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 36/16 – PHILIPPE DE SOUSA – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de outubro corrente, que deferiu o pedido de emissão de alvará, no Processo de Obras Particulares n.º 36/16, cujo titular é o senhor Philippe de Sousa.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de emissão de alvará.*

**(23) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 24/16 – CARLOS HUMBERTO PIRES CARVALHO – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 03 de outubro corrente, que deferiu o pedido de emissão de alvará, no Processo de Obras Particulares n.º 24/16, cujo titular é o senhor Carlos Humberto Pires Carvalho.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de emissão de alvará.*

**(24) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 15/16 – MIGUEL JOAQUIM CARVALHO FARIA – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de outubro corrente, que deferiu o pedido de emissão de alvará, no Processo de Obras Particulares n.º 15/16, cujo titular é o senhor Miguel Joaquim Carvalho Faria.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de emissão de alvará.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(25) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 05/17 – TELMO CARLOS ALVES GUISE – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 09 de outubro corrente, que deferiu o pedido de emissão de alvará, no Processo de Obras Particulares n.º 05/17, cujo titular é o senhor Telmo Carlos Alves Guise.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de emissão de alvará.*

**(26) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 44/16 – MARIA FERNANDA SANTOS TAVEIRA DA MOTA MENDES – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de outubro corrente, que deferiu o pedido de emissão de alvará, no Processo de Obras Particulares n.º 44/16, cujo titular é a senhora Maria Fernanda Santos Taveira da Mota Mendes.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de emissão de alvará.*

**(27) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 42/16 – JOSÉ RODRIGUES PEREIRA – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de outubro corrente, que deferiu o pedido de emissão de alvará, no Processo de Obras Particulares n.º 42/16, cujo titular é o senhor José Rodrigues Pereira.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido de emissão de alvará.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS**

**(28) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO DIVINO SALVADOR DE COVAS – PROVA DE DIVULGAÇÃO DESPORTIVA “FREERIDE” – CORTE DE TRÂNSITO - DESPACHO - RATIFICAÇÃO**

Foi presente para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 06 de outubro corrente, pelo qual aprovou o corte de trânsito na EM 516 para realização da prova desportiva “Freeride”.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o corte de trânsito na EM 516 para realização da prova desportiva “Freeride”.*

**EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS**

**(29) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 16 de outubro, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	1.005.268,99
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	276.699,69
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	755.442,96
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	364.716,42
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	40.447,56
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	212.330,65
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	9.456,85
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	194.519,76
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	40.886,12
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	315.807,91
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	86.247,20
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	2.612,83
NOVO BANCO – Conta 17259100197	85,51
EM COFRE	4.669,04
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	3.309.651,52
<b>TRÊS MILHÕES TREZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS -----</b>	

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 18/2017

17 DE OUTUBRO DE 2017

**(30) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 12.20 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.